

#### TERMO ADITIVO Nº 078/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2012, Processo Administrativo nº 032/2012, Pregão Presencial nº 018/2012, que tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de fornecimento de Link Full para Internet Banda Larga, para o Distrito de Santa Cruz da Prata, Paço Municipal e departamentos externos.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, João Carlos Minchillo, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado Contratante e Vante Provedor de Internet Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.201.482/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Laio Orlandi Queiroz, portador do CPF n.º 041.254.626-40, denominado Contratada, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

## Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato por 06 (seis) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

**Parágrafo Único.** Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

#### Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato terá um acréscimo de 6,9503%, de acordo com o índice do INPC, ou seja, passará para R\$3.336,85 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) por mês.

**Parágrafo Único:** Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

## Cláusula 4ª. Dos Recursos Financeiros.



As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Fundo Municipal de Saúde: 0290.0110.122.0052.2070 33 90 39 99 502;
- Secretaria/PJ: 0210.0104.122.0052.2005 33 90 39 99 17;
- Ensino Fundamental/PJ: 0260.0112.361.0403.2047 33 90 39 99 241;
- Assistência Social/PJ: 0291.0108.122.0052.2086 33 90 39 99 435;
- PSF / PJ: 0290.0210.301.0203.2074 33 90 39 99 499.

## Cláusula 5<sup>a</sup>. Das Condições de Pagamento:

- 5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o</u> <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)</u>.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

# Cláusula 6a. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

### Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 28 de junho de 2013.

João Carlos Minchillo Prefeito do Município

Vante Provedor de Internet Ltda-ME Laio Orlandi Queiroz Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art.38, da Lei 8.666/93).

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757